PORTARIA Nº 261 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SA/7.589/21,** referente a apuração de denúncia em face da **suposta conduta praticada pela servidora pública matrícula 917297**, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados;

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/7.589/21** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, o servidor abaixo relacionado extraído da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 213 de 16 de fevereiro de 2022:

ARTUR DOS REIS D'ANGELO – Matricula 915734, Presidente.
ANDRÉIA CARLA O'FARRIL DE AGUIAR, Matricula 911500.
YAN FERREIRA MARTINS, Matrícula 915647.

Art. 2º FIXAR o prazo de **30 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 22 de fevereiro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
/CORGM/srpb